



PROJETO DE LEI Nº. 15/2025. DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

**"AUTORIZA O DESAFETAMENTO DE ÁREA URBANA
E A DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA A Srª. IVANILDE
NERES SAMPAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO,
SR. DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a seguinte área
urbana:

I - Imóvel desafetado: A Área Pública de Propriedade do Município de
Alvorada do Norte, sob a matrícula n. 2.506, livro 02, no Do Cartório de
Registro de Imóveis, com Área de 300,00 m², lote 10, Quadra 45, do loteamento
Nova Ipiranga, Alvorada do Norte-Go;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante doação com
Encargos a área desafetada descrita no artigo anterior, a Srª. IVANILDE NERES
SAMPAIO, portador do CPF. 532.462.411-04.

Art. 3º. A doação do imóvel será com encargo e tem como finalidade de
moradia.

Art. 4º. O imóvel doado não poderá ser alienado, cedido ou utilizado para
finalidade diversa da estabelecida nesta Lei.



§ único. Para efeito de avaliação para a presente doação do referido imóvel fica fixado o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais).

Art. 5º. Caso a entidade donatária não inicie a obra para a finalidade prevista no prazo de **24 meses**, concluindo em até **60 meses**, contado da data de registro da doação, a propriedade reverterá automaticamente ao patrimônio do Município de Alvorada do Norte, sem qualquer direito a indenização por benfeitorias eventualmente realizadas.

§ Único: A reversão concretizar-se-á por notificação unilateral a cargo do Município ao Cartório de Registro de Imóveis local, que deverá ser averbada como cancelamento da nota cartorária correspondente à doação, constituindo esta, como cláusula a ser gravada no ato translativo, sob natureza de cláusula resolutiva e constituição de gravame, para os devidos fins de direito e conhecimento de todos.

Art. 6º. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte-GO o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta Lei, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento.

§ único: As despesas para formalização da doação, inclusive, para lavratura da respectiva escritura pública, ocorrerão à conta da donatária.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, aos 29 dias do mês de maio de 2025.


David Moreira de Carvalho
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar a desafetação de uma área urbana de propriedade do município de Alvorada do Norte, bem como sua doação a Sr^a. Ivanilde Neres Sampaio, para fins de moradia.

A doação do imóvel é para regularização de doação realizada a mais de 10 (dez) anos.

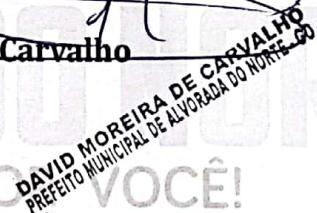
Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Posse/GO, aos 29 dias do mês de maio de 2025.



David Moreira de Carvalho

Prefeito



DAVID MOREIRA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE- GO



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI nº 15/2025

Alvorada do Norte/GO, 28 de fevereiro de 2025

Senhor (a) Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que institui a desafetação e doação a Srª. Ivanilde Neres Sampaio, um lote de terras devidamente registrado sob a matricula n. 2.506, livro 02 – Registro Geral, em nome da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte-Go.

A medida tem por finalidade propiciar e regularizar o referido imóvel que foi doado á mais de 10 (dez) anos, e encontra-se em nome do Município de Alvorada do Norte-Go.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

Atenciosamente,

TRABALHANDO POR VOCÊ!

Prefeito

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO